



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Quinta-feira • 2 de Julho de 2020 • Ano X • Nº 1851

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Licença Prévia LP nº 019/2020** - Conceder licença prévia - LP, com validade de 01 (um) ano, à prefeitura municipal de Monte Santo, PÇ Monsenhor Berenguer, para operar a atividade de pavimentação de ruas, com extensão de 1.950,77 m², localizado nas coordenadas: Lat.-10.519465 e Long -39.416358, no povoado Genipapo de Cima, no município de Monte Santo, estado da Bahia.
- **Licença Prévia LP nº 020/2020** - Conceder licença prévia - LP, com validade de 01(um) ano, à prefeitura municipal de Monte Santo, PÇ Monsenhor Berenguer, para operar a atividade de pavimentação de ruas, com extensão de 4.708,51 m², localizado nas coordenadas: Lat. -10.439250 e Long -39.332689, nas ruas São Sebastião, Avenida Antonio Carlos Magalhães e Avenida Três, no município de Monte Santo, Estado da Bahia.
- **Licença Prévia LP nº 021/2020** - Conceder licença prévia - LP, com validade de 01(um) ano, à prefeitura municipal de Monte Santo, PÇ Monsenhor Berenguer, para operar a atividade de pavimentação de ruas, com extensão de 1.672,96 m², localizado nas coordenadas: Lat. 10°25'24,54"S e Long 39°22'55,05"O, no povoado Pedra do Pepedo, no município de Monte Santo, estado da Bahia.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI

LICENÇA PRÉVIA - LP Nº 019/2020

A SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 Resolução CEPRAM atualizada pela 4.420/2015 e pela resolução CEPRAM 4.579/18, bem como pela Lei Municipal nº 041 de 13 de Dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do processo LP/020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÉVIA – LP, com validade de 01 (um) ano, à PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, PÇ. MONSENHOR BERENGUER, para operar a atividade de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, com a extensão de 1.950,77 m², localizado nas coordenadas: Lat. -10.519465 e Long -39.416358, no POVOADO GENIPAPO DE CIMA, no Município de Monte Santo, Estado da Bahia.


José Edson Tolentino da Silva
Secretário Municipal
Decreto Nº 895/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ/ME 13.698.766/0001-33



CONDICIONANTES DA LP/020/2020:

- I. A empresa que irá realizar o serviço de pavimentação, deverá realizar solicitação para licenciamento da obra; .


Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMAGRI.

Art. 3º. A SEMAGRI poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e/ou outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

OBS: Esta Licença é válida pelo período de 01 (um) ano: Do dia 27 de junho de 2020 à 27 de junho de 2021

Monte Santo – BA, 27 de Junho de 2020.



José Edson Tolentino da Silva
Secretário Municipal
Decreto N° 895/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI

LICENÇA PRÉVIA - LP Nº 020/2020

A SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 Resolução CEPRAM atualizada pela 4.420/2015 e pela resolução CEPRAM 4.579/18, bem como pela Lei Municipal nº 041 de 13 de Dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do processo LP/021/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÉVIA – LP, com validade de 01 (um) ano, à PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, PÇ. MONSENHOR BERENGUER, para operar a atividade de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, com a extensão de 4.708,51 m², localizado nas coordenadas: Lat. -10.439250 e Long -39.332689, NAS RUAS SÃO SEBASTIÃO, AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES E AVENIDA TRÊS, no Município de Monte Santo, Estado da Bahia.

José Edson Tolentino da Silva
Secretário Municipal
Decreto Nº 895/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33



CONDICIONANTES DA LP/021/2020:

- I. A empresa que irá realizar o serviço de pavimentação, deverá realizar solicitação para licenciamento da obra,;


Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMAGRI.

Art. 3º. A SEMAGRI poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e/ou outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

OBS: Esta Licença é válida pelo período de 01 (um) ano: Do dia 27 de junho de 2020 à 27 de junho de 2021

Monte Santo – BA, 27 de Junho de 2020.



José Edson Tolentino da Silva
Secretário Municipal
Decreto Nº 895/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI

LICENÇA PRÉVIA - LP Nº 021/2020

A SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 Resolução CEPRAM atualizada pela 4.420/2015 e pela resolução CEPRAM 4.579/18, bem como pela Lei Municipal nº 041 de 13 de Dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do processo LP/022/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÉVIA – LP, com validade de 01 (um) ano, à PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, PÇ. MONSENHOR BERENGUER, para operar a atividade de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, com a extensão de 1.672,96 m², localizado nas coordenadas: Lat. 10°25'24,54" S e Long 39°22'55,05" O, no POVOADO PEDRA DO PEPEDO, no Município de Monte Santo, Estado da Bahia.

José Edson Tolentino da Silva
Secretário Municipal
Decreto Nº 895/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33



CONDICIONANTES DA LP/022/2020:

- I. A empresa que irá realizar o serviço de pavimentação, deverá realizar solicitação para licenciamento da obra;.


Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMAGRI.

Art. 3º. A SEMAGRI poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e/ou outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

OBS: Esta Licença é válida pelo período de 01 (um) ano: Do dia 27 de junho de 2020 à 27 de junho de 2021

Monte Santo – BA, 27 de Junho de 2020.



José Edson Tolentino da Silva
Secretário Municipal
Decreto Nº 895/2020